



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 828/82, DE 11 DE JANEIRO DE 1.982.

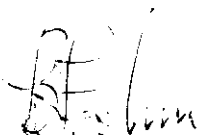
Dispõe sobre diferença salarial.-

JOÃO BAPTISTA PACHIN, Prefeito Municipal de Tabapuã, S.P., usando de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA a seguinte lei aprovada pela CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ, em sua sessão EXTRAORDINÁRIA realizada no dia 08 de janeiro de 1.982, conforme autógrafo nº 02/82:

Artigo 1º - Fica elevado para R\$ 11.928,00 (onze mil, novecentos e vinte e oito cruzeiros), o padrão "A" da ESCALA DE VENCIMENTOS dos funcionários públicos municipais.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor com efeito retroativo a partir de 1º de novembro de 1.981, revoga as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã,  
11 de janeiro de 1.982.

  
JOÃO BAPTISTA PACHIN  
Prefeito Municipal

Registrado por afixação, nesta Secretaria, na data supra.-

  
JAMIL SERON  
Secretário